

Fica estabelecido um piso salarial mensal a partir de 1º de maio de 2026 para a categoria profissional equivalente a:

I – Para os profissionais farmacêuticos que tem jornada de 10 (dez) horas semanais trabalhadas: R\$ 1.198,57

II – Para os profissionais farmacêuticos que tem jornada de 20 (vinte) horas semanais trabalhadas: R\$ 2.397,13

III – Para os profissionais farmacêuticos que tem jornada de 30 (trinta) horas semanais trabalhadas: R\$ 3.595,71

IV – Para os profissionais farmacêuticos que tem jornada de 36 (trinta) horas semanais trabalhadas: R\$ 4.314,83

V – Para os profissionais farmacêuticos que tem jornada de 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas: R\$ 4.794,28

VI – Para os profissionais farmacêuticos que tem jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais trabalhadas: R\$ 5.392,51

Fica estabelecido um piso salarial mensal a partir de 1º de novembro de 2026 para a categoria profissional equivalente a:

I – Para os profissionais farmacêuticos que tem jornada de 10 (dez) horas semanais trabalhadas: R\$ 1.224,37

II – Para os profissionais farmacêuticos que tem jornada de 20 (vinte) horas semanais trabalhadas: R\$ 2.448,73

III – Para os profissionais farmacêuticos que tem jornada de 30 (trinta) horas semanais trabalhadas: R\$ 3.673,12

IV – Para os profissionais farmacêuticos que tem jornada de 36 (trinta) horas semanais trabalhadas: R\$ 4.407,72

V – Para os profissionais farmacêuticos que tem jornada de 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas: R\$ 4.897,49

VI – Para os profissionais farmacêuticos que tem jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais trabalhadas: R\$ 5.508,59